



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTA PROTOCOLD: 0144285/15

São Paulo, 14 de outubro de 201

: 14/10/2015

Hora:17:19:24

14050502

Local de Entrada:

SUBAREA DE APOIO ADMIN - PROTOCOLO GERA Assunto:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Interessado:

Ao

Ministério Público do Estado de Sao Paulo

Promotoria de Justiça de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos da Infância e Juventude da Capital

Rua Riachuelo, 115 São Paulo-SP 01007-000

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital

Rua Riachuelo, 115 São Paulo-SP 01007-000

Promotoria de Defesa do Meio Ambiente da Capital

Rua Riachuelo, 115 São Paulo-SP 01007-000

> Representação. Estratégia abusiva de publicidade e comunicação mercadológica dirigidas ao público infantil desenvolvida pela empresa Ri Happy em parque público da cidade de São Paulo-SP.

Prezados senhores.

o Instituto Alana (docs. 1 a 3), por meio de seu Projeto Criança e Consumo, vem, respeitosamente, enviar Representação em face da empresa Ri Happy Brinquedos S/A ('Ri Happy'), em razão do desenvolvimento de estratégias de comunicação mercadológica dirigidas às crianças, amplamente divulgadas nos meios de comunicação, com instalação de estrutura simbolizando uma caixa de

Rua Fradique Coutinho, 50 11º andar Pinheiros São Paulo SP 05416-000 Brasil T (55+ 11) 3472-1600 Fax (55+ 11) 3472-1601 www.alana.org.br www.criancaeconsumo.org.br presente de grandes dimensões no Parque Villa Lobos, em São Paulo-SP, e sorteio de brinquedos, em desrespeito à legislação vigente.

I. Notificação anteriormente enviada à Ri Happy e órgãos responsáveis pela administração do Parque Villa Lobos.

São adotados como fundamentos da denúncia os termos da anexa notificação (doc. 4), enviada em 2.10.2015 à empresa ora representada, bem como à Ouvidoria Ambiental do Estado de São Paulo, à Coordenadoria de Parques Urbanos (CPU) do Estado de São Paulo e à Diretoria do Parque Villa Lobos, que detalha a ação publicitária e seus impactos aos direitos das crianças e ao meio ambiente.

Referida notificação foi recebida pelos destinatários no dia 6.10.2015 nos termos dos avisos de recebimento (A.R.) anexos (doc. 5). Não houve, até o momento, envio de resposta pela empresa ou pelos demais órgãos responsáveis pelo Parque Villa Lobos.

Cumpre ainda anexar notícia divulgada, em 10.10.2015, no jornal Folha de São Paulo¹ a respeito do caso (doc. 6).

II. Pedido.

O Projeto Criança e Consumo do Instituto Alana entende que práticas comerciais descritas, desenvolvidas pela empresa representada, são abusivas, e, portanto, ilegais, por desrespeitarem a proteção integral e a hipervulnerabilidade da criança, em patente violação ao artigo 227, da Constituição Federal, diversos dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 36, 37, § 2º e 39, IV, do Código de Defesa do Consumidor e Resolução 163 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que devem ser analisados e interpretados conjunta e sistematicamente.

Da mesma forma, a menos que haja alguma autorização específica, entende que é contrária à Lei Cidade Limpa a colocação da peça promocional no Parque Villa Lobos, por representar exemplo de poluição visual e ambiental em espaço público.

Disponível em: http://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2015/10/1692482-loja-de-brinquedos-poe-caixa-gigante-no-parque-villa-lobos-e-contraria-ong.shtml. Acesso em 14.10.2015.

Diante do exposto, o Instituto Alana, por meio do seu Projeto Criança e Consumo, vem solicitar a estes I. órgãos que sejam tomadas as medidas jurídicas admitidas — pecuniárias e não-pecuniárias - para coibir estas nocivas práticas mercadológicas, a fim de que a empresa cesse com tal abusividade e ilegalidade, deixe de realizar ações semelhantes, bem como repare os danos já causados às crianças de todo o país.

Atenciosamente,

Instituto Alana

Projeto Criança e Consumo

Isabella Henriques

Diretora

Ekaterine Karageorgiadis

Advogada

Letícia Ueda Vella
Acadêmica de Direito